

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 5.748,8091 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2348444.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 5.748,8091 ha, (cinco mil setecentos e quarenta e oito hectares, oitenta ares, noventa e um centiares), inserida no Município de Paragominas denominada GLEBA TIMBÓ-AÇU- PARTE I, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.640.391,71m e E = 792.942,89m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Calculé (Matrícula nº 8824, livro 2-, ficha 291), com a seguinte distância 18,49 m e azimute plano 211°07'54" até o marco M-002, de coordenada N = 9.628.375,89m e E = 792.933,34m; 215,80 m e azimute plano 156°57'21" até o marco M-003, de coordenada N = 9.640.177,31m e E = 793.017,81m; 6.342,25 m e azimute plano 156°57'21" até o marco M-004, de coordenada N = 9.634.341,15m e E = 795.500,41m; 6.685,19 m e azimute plano 156°54'44" até o marco M-005, de coordenada N = 9.628.191,41m e E = 798.121,94m; 1.059,45 m e azimute plano 154°18'14" até o marco M-006, de coordenada N = 9.627.236,73m e E = 798.581,32m; 12,82 m e azimute plano 154°18'15" até o marco M-007, de coordenada N = 9.627.225,17m e E = 798.586,88m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Esperança (Matrícula nº 25.817 livro 2-CQ, Ficha 182), com a seguinte distância 695,43 m e azimute plano 239°53'06" até o marco M-008, de coordenada N = 9.626.876,25m e E = 797.985,32m; 2.173,42 m e azimute plano 239°53'06" até o marco M-009, de coordenada N = 9.625.785,77m e E = 796.105,26m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Esperança 001 (Matrícula nº 25.816 livro 2-C.Q.), com a seguinte distância 495,22 m e azimute plano 239°14'53" até o marco M-010, de coordenada N = 9.625.532,55m e E = 795.679,68m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Jaguaré II – Parcela 01 (Matrícula nº 28.297 livro 2-DA, Ficha 262), com a seguinte distância 85,17 m e azimute plano 333°15'17" até o marco M-011, de coordenada N = 9.625.608,61m e E = 795.641,35m; 16,67 m e azimute plano 333°15'18" até o marco M-012, de coordenada N = 9.625.623,49m e E = 795.633,85m; 6.231,75 m e azimute plano 333°15'17" até o marco M-013, de coordenada N = 9.631.188,55m e E = 792.829,41m; 935,56 m e azimute plano 333°04'18" até o marco M-014, de coordenada N = 9.632.022,67m e E = 792.405,72m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Jaguaré I – Parcela 01 (Matrícula nº 28.297 livro 2-DA, Ficha 262), com a seguinte distância 2.362,79 m e azimute plano 333°32'17" até o marco M-015, de coordenada N = 9.634.137,91m e E = 791.352,85m; 769,82 m e azimute plano 334°55'38" até o marco M-016, de coordenada N = 9.634.835,19m e E = 791.026,63m; deste, segue confrontando com o Limite da Terra Indígena Barreirinha, com a seguinte distância 489,87 m e azimute plano 341°16'56" até o marco M-017, de coordenada N = 9.635.299,15m e E = 790.869,43m; 834,53 m e azimute plano 333°10'57" até o marco M-018, de coordenada N = 9.636.043,92m e E = 790.492,93m; 2.130,14 m e azimute plano 334°02'33" até o marco M-019, de coordenada N = 9.637.959,18m e E = 789.560,56m; 92,07 m e azimute plano 337°08'35" até o marco M-020, de coordenada N = 9.638.044,01m e E = 789.524,80m; 36,80 m e azimute plano 337°08'35" até o marco M-021, de coordenada N = 9.638.077,92m e E = 789.510,51m; 6,06 m e azimute plano 337°08'35" até o marco M-022, de coordenada N = 9.638.083,50m e E = 789.508,16m; 79,94 m e azimute plano 338°57'34" até o marco M-023, de coordenada N = 9.638.158,12m e E = 789.479,45m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Capim, com a distância de 15.426,481 até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas.

IV – Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 565 de 30 de julho de 2025, publicada no DOE Edição nº 36.281 de 01 de julho de 2025, Protocolo: 1215634.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1230400

FÉRIAS

Portaria Nº 631/2025

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e Considerando o Processo nº E-2025/3119023, de 05/08/2025 e Ofício nº 059/2025-GGP;

RESOLVE:

CONCEDER: Férias regulamentares de Setembro/2025 aos servidores deste Órgão, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERIODO	AQUISITIVO
3167640/ 1	OZETE COSTA DE MENDONCA	CDI	01.09.2025 A 30.09.2025	2023/2023
5960259/ 2	MARIA ROSALIA SANTOS DA SILVA	GP	01.09.2025 A 30.09.2025	2023/2024
7565421/ 2	TAYANE ALINE DE ASSIS VIEIRA	GP	01.09.2025 A 30.09.2025	2024/2025

Publique-se,
Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 06 de agosto de 2025.

Protocolo: 1230225

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria CONJUNTA ADEPARÁ/SESPA Nº4378/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Acordo de Cooperação Técnica, que vise a conjugação de esforços para promoção da Saúde Única no âmbito governamental do Estado do Pará.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002 e A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; e considerando as informações constantes Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2416573,

RESOLVEM:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho SESP A e ADEPARÁ, para elaboração de proposta de Acordo de Cooperação Técnica e de Plano de Trabalho, que vise a conjugação de esforços para promoção da Saúde Única no âmbito governamental do Estado do Pará.

Art.2º O Grupo de Trabalho será composto por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes de cada Instituição.

Art.3º Ficam designados, para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA):
a)TITULARES: CARLA GISELE RIBEIRO DA SILVA, GIRLANE ALVES PINHEIRO E, ELKE MARIA NOGUEIRA DE ABREU.
b)SUPLENTE: LUCIA HELENA TAVARES MONTEIRO, ADRIANA PIMENTEL VERAS E, ADRIANA SOUSA TAPAJÓS.

II – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARA):
a)TITULARES: GLÁUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO, ELAINE LEÃO QUEIROZ SERRÃO E, LETTIERE MENDES PEREIRA LIMA.
b)SUPLENTE: SAMYRA ALVES ALBUQUERQUE DE LIMA, GLAUCY DOS SANTOS CARREIRA E, ALEXANDRE MOURA CHAGAS.

Art.4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão preferencialmente presenciais e poderão ser realizadas por videoconferência ou em formato híbrido e serão convocadas com antecedência, por meio do e-mail institucional ou de outro meio que garanta a cientificação dos membros, celeridade e eficiência para a realização do ato.

Art.5º A participação dos membros do Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral - ADEPARA
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública - SESP A

Protocolo: 1230214

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 4379 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.254 de 16 de junho de 2020. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,